



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

DECRETO Nº 7.276/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e a posterior classificação, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em 3 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO que as medidas devem ser adotadas tratar-se de situação de urgência demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos para que não haja a circulação do vírus em nosso município tanto aos pacientes quanto aos servidores do município, e a redução da possibilidade do contágio da doença;

CONSIDERANDO a suspensão dos atendimentos dos Centros de Especialidades;

CONSIDERANDO a antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, por conta do coronavírus, a necessidade de se evitar o fluxo de pessoas contaminadas em contato com outras, bem como a necessidade de se organizar os fluxos dos atendimentos dos grupos de risco e alvo da campanha de vacinação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, em caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

Parágrafo único: O Comitê será composto por no mínimo 1 (um) representante do:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Administração
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
- V – Secretaria Municipal de Conservação Urbana;
- VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- VIII – Procuradoria Geral do Município;
- IX – Gabinete do Executivo;
- X – Câmara Municipal de Jacarezinho-PR.
- XI – Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho-PR;
- XII – Defesa Civil Municipal;

Art. 2º - O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19:

I - propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de mobilização, fiscalização, combate, controle e prevenção do Corona-vírus – COVID19 no município de Jacarezinho;

II - definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes à prevenção e controle do Corona-vírus – COVID19 no município de Jacarezinho;

III - apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle do Corona-vírus – COVID19 no município de Jacarezinho;

IV - implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento, prevenção e controle do Corona-vírus – COVID19 no município de Jacarezinho;

V - colaborar na elaboração dos programas municipais de combate, controle e prevenção do Corona-vírus – COVID19 no município de Jacarezinho;

VI - auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção e controle do Corona-vírus – COVID19 no município de Jacarezinho;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 24 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal